



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.702/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA AUMENTO DE REPASSE ATRAVÉS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro num total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) às seguintes entidades, preferencialmente através da doação de materiais e serviços:

Entidade	CNPJ	Valor
CONSELHO PRO SEGURANÇA PÚBLICA CONSEPRO	90.165.192/0001-89	5.000,00
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	90.865.031/0001-06	7.000,00
ABEMEC – ASSOC. DO BEM ESTAR DO MENOR DE CRISSIUMAL	88.759.816/0001-44	10.000,00
SOC. BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL	90.167.099/0001-03	5.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

- 02.02.06.131.0032.2.012 – MANUTENÇÃO DO CONSEPRO (META 02.06)  
3.3.70.41.99.03 – Contribuição Manutenção CONSEPRO.....R\$ 5.000,00
- 06.02.12.367.0071.2.161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL (META 06.08)  
3.3.50.43.01.02 – Subvenção Social – APAE.....R\$ 7.000,00
- 06.02.12.365.0070.2.060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR (META 06.10 E 06.11)  
3.3.50.43.01.01 – Subvenção Social – ABEMEC.....R\$ 10.000,00
- 11.02.08.241.0038.2.139 – AMPARO E PROTEÇÃO A VELHICE (META 11.04)  
3.3.50.43.01.08 – Subvenção Social – Lar do Idoso.....R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único** - Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado no artigo anterior servirão de fonte os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente, no valor R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais):

- 01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES (META 01.01 A 01.03)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

3.3.90.14.14 – Diárias no País.....R\$ 25.500,00  
3.3.90.33.05 – Locomoção Urbana.....R\$ 1.500,00

**Art. 3º** - As entidades beneficiadas com os auxílios prestarão contas na forma da Lei, os recursos não gastos no exercício de 2011, poderão ser reabertos por esta lei no orçamento de 2012.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de Dezembro de 2.011.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração